



Fundo de População
das Nações Unidas

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM CARTOGRAFIA CENSITÁRIA - II

Título do Posto: Consultor pleno em cartografia censitária - II

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI)

Local de trabalho: Rio de Janeiro, RJ

1. Escritório Contratante	Fundo de População das Nações Unidas, Escritório de País - Brasil
2. Contexto e Objeto(s) da Consultoria	<p>A produção de informações do IBGE é revisada continuamente a fim de acompanhar o progresso tecnológico e a evolução das demandas da sociedade brasileira. Nas últimas décadas, ocorreram alterações e melhorias em variados aspectos técnicos, tecnológicos e operacionais do Censo, que lhe conferiram significativos aprimoramentos. Historicamente, pela sua magnitude, a cada decênio, os Censos Demográficos estimulam saltos de qualidade no ambiente técnico e operacional do IBGE como um todo. É quando novos recursos, tecnologias, metodologias e modelos de gestão são aplicados e posteriormente incorporados aos processos das outras produções do Instituto. Isso estabelece um fluxo de transferência interna dos conhecimentos adquiridos nas operações censitárias para as atividades rotineiras, melhorando-as, ou seja, confirmando o efeito cumulativo dos conhecimentos adquiridos ao longo do tempo, num contínuo processo de experimentação e aprendizado.</p> <p>Na última década uma das áreas técnicas com significativos aprimoramentos foi a da Base Territorial, que passou a ser atualizada continuamente em associação ao Sistema Integrado de Pesquisas Domiciliares (SIPD), além de ter passado a contar com visão do território aperfeiçoada através de imagens de satélite de alta resolução. A Base Territorial é um sistema de representação do espaço para fins de cartografia censitária, voltado à integração geográfica e estatística dos dados do IBGE, atendendo tanto a aspectos operacionais das coletas, quanto a aspectos da disseminação de resultados censitários. A atualização contínua permite melhor preparação para operações censitárias em um país de dimensões continentais como o Brasil, ao mesmo tempo que provê às pesquisas amostrais domiciliares intercensitárias do SIPD melhores e mais eficientes condições de execução sob os aspectos operacional e geográfico.</p> <p>Para a preparação da divulgação dos resultados do Censo Demográfico 2022 por Setor Censitário, o IBGE, de forma inédita, irá atualizar a malha de Setores Censitários à configuração territorial retornada pela coleta. Irá, ainda, também de forma inédita, disponibilizar dados por “Quadras Censitárias”. Há, entretanto, o desafio de promover essas inovações de forma harmônica, sem afetar negativamente a comparabilidade das séries estatísticas amostrais e censitárias e sem comprometer o sigilo estatístico. Além dos desafios operacionais e</p>

	<p>metodológicos envolvidos, há importantes limitações relativas à carência de servidores especializados em áreas relacionadas à atividade.</p> <p>Dentre as áreas de atuação com maior carência de pessoal capacitado e com experiência, destacam-se a área de controle de qualidade de dados geoespaciais e de análise da evolução da configuração territorial urbana brasileira com efeito na divulgação de resultados estatísticos através da cartografia censitárias em escala de detalhe. Coloca-se, portanto, como demanda a necessidade de contratação de profissional a ser recrutado com experiência avançada no manuseio de ferramentas de geoprocessamento e amplo conhecimento da dinâmica territorial urbana brasileira.</p>
<p>3. Escopo do Trabalho e Produtos</p>	<p>O consultor será responsável por prover apoio à Coordenação de Estruturas Territoriais, da Diretoria de Geociências do IBGE, atuando no aprimoramento e na sistematização da adaptação e da aplicação dos processos de produção estatística e geocientífica, que estão contemplados nos modelos genéricos Generic Statistical Business Process Model (GSBPM) e Generic Geoinformational Business Process Model (GGIBPM). Nesse sentido, o consultor participará do planejamento e documentação dos processos de controle de qualidade da informação geográfica e estatística representada através da Base Territorial. As atividades abrangem as etapas de análise e divulgação dos modelos supracitados, a participação no planejamento e documentação dos processos de definição, implementação e monitoramento das rotinas de apuração dos dados do Censo Demográfico de 2022 relativas aos Setores Censitários, Quadras Censitárias e estruturas de dados espaciais correlatas, atuando diretamente no aprimoramento dessas atividades tanto para próximas rodadas censitárias, quanto para outras pesquisas do Instituto.</p> <p>ATIVIDADES</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Participar de reuniões preparatórias com a equipe de supervisão da consultoria; 2. Realizar a leitura de documentos relevantes, compilar e organizar revisão bibliográfica pertinente ao tema; 3. Desenvolver e sistematizar sugestões de aprimoramentos na forma e classificação da malha de Setores Censitários para a representação das áreas urbanizadas para fins estatísticos e geográficos; 4. Desenvolver e sistematizar sugestões de aprimoramentos à malha de Quadras Censitárias para a representação das áreas urbanizadas para fins estatísticos e geográficos; 5. Participar de reuniões com a área técnica responsável pela contratação para discutir e apresentar a análise crítica do trabalho já realizado e proposição de melhorias; 6. Participar de reuniões para discutir como aplicar a modelagem proposta; 7. Contemplar todas as recomendações feitas pela equipe técnica do IBGE e pelo UNFPA.

	<p>RESULTADOS ESPERADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">● Proposição de aperfeiçoamentos metodológicos para a malha de setores censitários, quadras censitárias e outros planos de informação para a cartografia censitária em áreas urbanizadas;● Desenvolvimento de soluções para divulgação do Censo 2022 com ênfase nas estruturas territoriais, setores censitários, quadras censitárias e infraestruturas de dados espaciais correlatas;● Aperfeiçoamento dos sistemas de acompanhamento da qualidade da malha de setores censitários, seus indicadores, bem como a sistematização de sugestões e boas práticas para integração e aperfeiçoamento futuros. <p>PRODUTOS:</p> <p>Produto 1. Relatório com levantamento junto aos atores envolvidos das necessidades de aperfeiçoamento da representação das áreas urbanizadas através dos Setores Censitários e das Quadras Censitárias, especificações das melhorias e cronograma de execução acordado.</p> <p>Produto 2. Relatório com sugestão e documentação de melhorias de alta prioridade à Base Territorial de acordo com o cronograma de execução realizado no Produto 1.</p> <p>Produto 3. Relatório com sugestão e documentação de melhorias de média prioridade à Base Territorial de acordo com o cronograma de execução realizado no Produto 1.</p> <p>Produto 4. Relatório com sugestão e documentação de melhorias de baixa prioridade à Base Territorial de acordo com o cronograma de execução realizado no Produto 1.</p> <p>Produto 5. Relatório com sugestão e documentação de melhorias não prioritárias à Base Territorial de acordo com o cronograma de execução realizado no Produto 1.</p> <p>Produto 6. Relatório com o registro para fins de transferência do conhecimento, consolidação de textos metodológicos sobre as melhorias e apresentação para a equipe interna sobre as atividades desenvolvidas.</p>
--	--

<p>4. Duração e Horário do Trabalho</p>	<p>Duração: 11 meses contados a partir da data de contratação.</p> <p>Horário de trabalho: jornada de trabalho a ser acordada junto a Coordenação de Estruturas Territoriais da Diretoria de Geociências (DGC) do IBGE.</p>
<p>5. Local onde os serviços devem ser entregues:</p>	<p>Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Geociências do IBGE para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.</p>
<p>6. Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.):</p>	<p>PRAZOS / VALORES:</p> <p>Produto 1: 30 dias após a assinatura do contrato – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)</p> <p>Produto 2: 85 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</p> <p>Produto 3: 140 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</p> <p>Produto 4: 195 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</p> <p>Produto 5: 250 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</p> <p>Produto 6: 305 dias após a assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)</p> <p>Valor total da consultoria: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)</p>
<p>7. Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.</p>	<p>A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o consultor e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.</p>
<p>8. Disposições de Supervisão:</p>	<p>O/a consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um Oficial de Programa no UNFPA Brasil e do Gabinete da Diretoria de Geociências do</p>

	IBGE.
109.Viagem prevista:	Não está prevista a realização de viagens.
10.Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:	<p>Requisitos obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Profissional de nível superior em Engenharia Cartográfica ou Agrimensura, Geografia, Engenharia Ambiental, Arquitetura ou Tecnologia em Geoprocessamento; ● 4 anos de experiência em geotecnologias voltadas para Sistemas de Informações geográficas (SIG) e geoprocessamento. <p>Requisitos desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Especialização com ênfase em Geoprocessamento, Engenharia Cartográfica ou Agrimensura, Geografia, Análise Ambiental ou Gestão do Território (2 pontos); ● Mestrado com ênfase em Geoprocessamento, Engenharia Cartográfica ou Agrimensura, Demografia, Geografia ou Ciências Geodésicas (4 pontos); ● Doutorado com ênfase em Geoprocessamento, Engenharia Cartográfica ou Agrimensura, Demografia, Geografia ou Ciências Geodésicas (6 pontos); ● Pós-Doutorado com ênfase em Geoprocessamento, Engenharia Cartográfica ou Agrimensura, Demografia, Geografia ou Ciências Geodésicas (10 pontos); ● Experiência em manipulação e tratamento de dados geográficos e banco de dados geográficos (1 ponto por ano de experiência, máximo de 10 pontos); ● Experiência como desenvolvedor R ou Python (2 pontos por ano de experiência, máximo de 10 pontos); ● Experiência em geotecnologias voltadas para Sistemas de Informações geográficas (SIG) e geoprocessamento (1 ponto por ano de experiência adicional aos 4 anos obrigatórios, máximo de 10 pontos); ● Inglês intermediário (1 ponto).

	<p>Habilidades Corporativas</p> <ul style="list-style-type: none">● Integridade, ética e valores<ul style="list-style-type: none">○ Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos.○ Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações.○ Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos.○ Construção de apoio e perspicácia política.○ Criatividade e inovação.○ Trabalho em equipe.○ Comunicação eficaz.○ Compartilhamento de conhecimento.○ Tomada de decisão justa e transparente.● Orientação para cliente / parceiro<ul style="list-style-type: none">○ Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência.● Sensibilidade à diversidade cultural<ul style="list-style-type: none">○ Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais.○ Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais.○ Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades.● Accountability<ul style="list-style-type: none">○ Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil.○ Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação.○ Tomada de decisão apropriada e transparente.
--	---

<p>11. Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:</p>	<p>As atividades serão desempenhadas a partir das instalações do IBGE no Rio de Janeiro, onde o consultor contará com o suporte de infraestrutura desta instituição (posto de trabalho, telefone, computador, impressora, correio eletrônico).</p>
<p>12. Outros dados pertinentes ou condições especiais, se houver:</p>	<p>O Edital e seus termos de referência estão disponíveis no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Para realizar a inscrição para este termo de referência, é necessário preencher o Formulário Google (https://forms.gle/dZc43CwpGuNwFESa8) e anexar nele o Formulário P11, conforme descrito no Edital.</p> <p>Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.</p> <p>O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.</p>

ANEXO I

SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.